

EDITAL N.º 012/2019
PROCESSO 001/0708/000-594/2019
MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo afim de obter melhoria para o sistema de HVAC das salas do Laboratório especial de coleções zoológicas (LE CZ) do Prédio 102

DATA: 26/06/2019

HORA: 10h00min.

LOCAL: Sala de reuniões CORAL 01 (Centro Administrativo da FUNDAÇÃO BUTANTAN) Avenida da Universidade, 210 – Cidade Universitária – São Paulo/SP.

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.503-900, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto processo de **SELEÇÃO DE FORNECEDOR** para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo afim de obter melhoria para o sistema de HVAC das salas do Laboratório especial de coleções zoológicas (LE CZ) do Prédio 102, **através de ATO CONVOCATÓRIO, tipo MENOR PREÇO, pelo regime de execução POR MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o art. 5º, I c/c § 1º e § 5º do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente em sua versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação no endereço eletrônico [http:// www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br)

Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório.

Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser solicitados via e-mail para o endereço eletrônico: editais@butantan.gov.br em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone, fax e e-mail) para envio de resposta. Não serão aceitos questionamentos com mais de uma única indicação de endereço eletrônico.

Os pedidos de impugnação deverão ser assinados pelo representante legal da proponente e protocolados no Departamento de Licitações da Fundação Butantan, localizado na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, devendo constar no preâmbulo da petição o CNPJ, Razão Social, número do edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e CPF, para pessoa física, bem como o endereço completo, telefone, fax e e-mail para o fim de envio de resposta, a qual também será publicada no portal da Fundação Butantan dentro do prazo pré-estabelecido neste edital.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que se pronunciará no prazo de até 03 (três) dias úteis. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso haja impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

Sob a pena de DESCLASSIFICAÇÃO, todas as propostas deverão atender integralmente as especificações contidas neste Edital, bem como deverão os interessados cumprir todos os requisitos da habilitação.

Os dois envelopes contendo: 1) Proposta; 2) Documentos de Habilitação e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de segurança estrutural de edificação do IB - Prédio 102, conforme especificações constantes do Memorial descritivo, que integra este Edital – **ANEXO I** e subitens.

- 1.1. Os serviços deverão ser entregues com todos os elementos previstos neste edital e serão recebidos somente após sua conclusão efetiva, vistoria e atesto do responsável técnico da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Complexo Butantan e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (**ANEXO XII**)

2. DA FONTE DE RECURSOS

- 2.1. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

3. DA VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO

- 3.1. As empresas interessadas, para efeito de elaboração das propostas, poderão visitar os locais de execução dos serviços deste Ato Convocatório, não sendo obrigatória a visita para a participação na Seleção de Fornecedores.
- 3.2. Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.
- 3.3. Para realização da visita, o representante da empresa deverá apresentar-se no Setor de Compras da Fundação Butantan, no horário agendado, devidamente munido de documento de identificação com foto, e de documento de credenciamento da empresa (**ANEXO XIII**), de Carteira de Trabalho/Folha de registro, ou crachá de identificação da empresa interessada.
- 3.4. O representante da empresa receberá o certificado de visita (**ANEXO VII**), que será fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações da Fundação Butantan, e deverá apresentá-lo dentro do Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 3.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do (**ANEXO VIII**)
- 3.6. As visitas deverão ser agendadas através do e-mail editais@butantan.gov.br, o prazo para solicitar o agendamento será até no máximo de 3 dias úteis anterior data de entrega dos envelopes.
- 3.7. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Fundação Butantan nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 3.8. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

- 3.9. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Fundação Butantan.
- 3.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DO CERTAME.

- 4.1. Poderão participar deste Ato Convocatório as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da Seleção e que atendam todas as exigências deste Ato Convocatório, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 4.2. As empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país deverão apresentar Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3. Será vedada a participação de empresas que se enquadrem em, no mínimo, uma das seguintes situações:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos das legislações pertinentes;
 - c) Suspensas de contratar com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, e/ou por qualquer de um de seus órgãos descentralizados;
 - d) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação;
 - e) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - f) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
 - g) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
 - h) Que tiverem seus contratos rescindidos por má prestação de serviços realizados no COMPLEXO BUTANTAN (Instituto Butantan e Fundação Butantan).
 - i) Reunidas em qualquer formato de consórcio.
- 4.4. É vedada a participação de pessoas físicas no Ato Convocatório na condição de concorrente, uma vez que somente empresas "*peçoas jurídicas*" poderão participar, conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2.
- 4.4.1. A presença de pessoa(s) física(s) na sessão de abertura do Ato Convocatório é permitida, uma vez que a sessão é pública, porém, sua permanência deve ser apenas na condição de "ouvinte", não podendo fazer parte da mesa, bem como não será possível constar nenhuma manifestação em ATA, uma vez que o mesmo não encontra-se "credenciado" para a participação junto ao certame, sendo vedado à apresentação de documentos, e por consequência o recebimento dos mesmos.
- 4.5. A participação das empresas interessadas será obrigatória em todo o objeto da seleção de fornecedores, não sendo admitida a apresentação de:
- 4.5.1. Envelopes e propostas sem a participação do representante legal na(s) sessão (ões), tais como os entregue pelos correios, motoboy, entregadores, empresas de logística, dentre outras;
 - 4.5.2. As empresas que apresentarem os documentos sem a presença de representante legal na(s) sessão(ões) serão desclassificadas.

- 4.6. Empresas participantes que não apresentarem os dois envelopes não poderão ser credenciadas, portanto, não poderão participar do certame, mesmo que por ventura venha apresentar os documentos referente a habilitação para o credenciamento.
- 4.7. A aceitação, pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, de qualquer subcontratada ou credenciada, não isentará a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Ato Convocatório, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável perante a Fundação Butantan pelos serviços executados pelas suas subcontratadas ou credenciadas.
- 4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, caso o empate não ocorra entre EPP/ME será realizado sorteio.
- 4.9. Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 4.10. Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo a todas as condições do presente Ato Convocatório apresente o mesmo preço global.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. **Os documentos abaixo deverão ser entregues no início da sessão pública, fora dos envelopes.**
- 5.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI**.
- 5.3. Sócios, proprietários ou dirigentes - cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.
- 5.4. Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO XIII**), que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante acompanhado da cópia do respectivo contrato social ou estatuto. Deverá ser apresentado documento de identidade.
- 5.5. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório ficam asseguradas a sua substituição por outro representante, mediante juntada dos documentos ora exigidos e devidamente credenciado antes do início da sessão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 4.7. Dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da PROPONENTE, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
Envelope nº 1 – PROPOSTA
FUNDAÇÃO BUTANTAN
ATO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO BUTANTAN
ATO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2019

7. CONTEUDO DOS ENVELOPES

- 7.1. **Envelope 01** – Proposta deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **ANEXO II**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
- 7.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- 7.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- 7.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.1.1.4. Carta Declaração que a proposta da empresa está em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste ato convocatório conforme o modelo do **ANEXO IV**
- 7.1.1.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 7.1.1.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 7.1.1.7. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos a serem contados da data de abertura do envelope proposta.
- 7.1.1.8. Poderão ser sanadas, a critério da Comissão, as falhas na proposta consideradas como meramente formais e materiais, ou seja, que possam ser corrigidas no ato e que não inviabilizem a determinação da sua proposta.
- 7.2. Envelope 02 - Habilitação, deverá conter os documentos a seguir relacionados, sendo que na falta de apresentação de algum deles, a participante, deverá encaminhar o(s) documento(s) em até 02 (dois) dias úteis, no caso de não ser possível sanar a falha no ato ou por meio de consulta *on line* na própria sessão.
- 7.2.1. **Habilitação Jurídica**,
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
 - b) Decreto de autorização tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 7.2.2 **Regularidade fiscal e trabalhista**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, sendo aceito documento extraído por meios eletrônicos de comunicação.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, do domicílio ou sede da empresa, válida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 22/11/05, unificada através da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico competente
 - c) Certidão de regularidade de situação, quanto aos encargos tributários estaduais, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico competente.
 - d) Certidão de regularidade fiscal tributária municipal mobiliária e imobiliária, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico competente para tanto.
 - e) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico governamental
- h) As empresas sediadas fora do Município de São Paulo deverão comprovar, através de certidão negativa, sua regularidade para com sua respectiva Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários apresentando, ainda, **Declaração Regularidade Fiscal** firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente àqueles tributos, conforme **ANEXO X**
- i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aceitará como válidas as certidões expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, bem como poderá a Comissão optar por sanar falha formal e material na apresentação de Certidão por meio de Consulta *on line* na própria sessão.

7.2.3. Qualificação técnica

- a) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sua sede.
- b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução elaboração de projeto executivo de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente elaboração de projetos e cálculo de carga térmica.
 - b.1) A comprovação a que se refere aos itens b) Poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
 - b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
 - b.3) Os atestados de Capacidade técnico-operacional estarão sujeitos a diligência por parte da comissão de licitação, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada divergência em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão.
- c) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do projeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- d) A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do subitem 7.2.3 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- e) Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **ANEXO VII**
- f) Ou declaração de opção por não realizar a visita técnica **ANEXO VIII**
- g) A empresa deverá entregar a declaração de pleno conhecimento que teve acesso aos documentos relacionados aos procedimentos existentes de gestão de segurança para terceiros e do manual de gestão ambiental para empresas contratadas conforme documentos disponíveis para download - IB/MN/GMA/D-0001 001 - MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, conforme **ANEXO IX**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. Na hora e local indicados serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Ato Convocatório:
- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
 - b) Recebimento dos dois envelopes;
 - c) Abertura dos envelopes 01 “Proposta”;
 - d) Registro em ata dos valores apresentados no **ANEXO II** em ordem crescente.
 - e) Abertura dos envelopes 02 “habilitação”;
 - f) Disponibilização do conteúdo dos envelopes para realização de vistas dos credenciados no certame;
 - g) Abertura de oportunidade aos licitantes fazerem possíveis apontamentos para análise da comissão de julgamento, que fará constar em ata.
 - h) Suspensão da sessão de processamento para análise e julgamento dos conteúdos dos envelopes.
 - i) Apresentação das análises e julgamento técnica, comercial e econômico-financeira.
 - j) Apresentação da ata de encerramento da comissão de licitação.
 - k) Abertura de oportunidade aos participantes de manifestarem eventual intenção de interposição de recurso, que deverá ser protocolado o recurso no endereço indicado neste edital;
 - l) Encaminhamento dos autos para adjudicação e homologação do objeto do certame pelo (a) Presidente da comissão de licitação, em não havendo interposição de recurso;
- 8.2. Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.
- 8.3. As dúvidas e falhas formais e materiais suscitadas durante as sessões serão resolvidas pela comissão de licitação, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do (a) Presidente da Comissão.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ANEXOS

9.1. Proposta

- 9.1.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante.
- 9.1.2. Análise de atendimento das declarações solicitadas devidamente assinadas pelo representante legal.

9.2. Habilitação

- 9.2.1. A ausência de parte da documentação, acarretará em desclassificação sem direito a abertura de prazo para regularização.
- 9.2.2. Para fins de habilitação, a FUNDAÇÃO BUTANTAN poderá verificar em sítios na Internet oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões a autenticidade das certidões emitidas, constituindo meio legal de prova.
- 9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aceitará como válidas as certidões expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, bem como poderá a Comissão optar por sanar falha formal e material na apresentação de Certidão por meio de Consulta *on line* na própria sessão.

- 9.3. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificada a proposta que:
- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital.
 - b) Apresentar preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - c) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - d) Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **ANEXO I** do Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A empresa poderá recorrer, após a publicação da ata de encerramento da comissão de licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação desse recurso, ficando as demais empresas, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a publicação do recurso, o qual será publicado no site da Fundação Butantan (www.fundacaobutantan.org.br) em até 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata.
- 10.2. As razões, contrarrazões de recurso e Representação deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no item 10.1, no departamento de compras e licitações, no mesmo endereço informado neste edital.
- 10.3. A decisão do recurso será publicada no site www.fundacaobutantan.org.br.
- 10.4. O recurso administrativo interposto de forma inadequada e/ou em desacordo com as condições deste edital não será conhecido.
- 10.5. Interposto o recurso, a comissão de licitações recebe, avalia e submete o processo para decisão pela autoridade superior.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior da Fundação Butantan adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Efetuada a conclusão do processo, a comissão de licitações emitirá ata finalizando a sessão e sugerindo a adjudicação do objeto do certame, encaminhando o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação dos atos praticados no processo até o presente momento.
- 11.2. A autoridade superior da Fundação Butantan, à vista dos elementos constantes no processo nº 001/07/08/000.594/2019 e não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à sua regularidade, Adjudicará e homologará conforme Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e será publicado no site www.fundacaobutantan.org.br e em jornal de grande circulação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste Ato Convocatório será formalizada mediante celebração de Contrato (Minuta do Contrato-**ANEXO XIV**), não sendo passível de alterações ou ajustes em suas cláusulas contratuais.
 - 12.1.2. Se na ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais e a Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, estiverem como os prazos de validade vencidos, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificará nos autos do processo a regularidade a anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.1.3. Em não atualizando as certidões vencidas por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser realizada a contratação.
- 12.2. A adjudicatária será convocada para que no prazo de até 05 dias corridos, a contar da convocação, compareça **na Fundação Butantan, na Avenida Dr. Vital Brasil nº 1.500 – Butantan – São Paulo/SP** para assinatura da minuta de contrato.
- 12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas para assinatura do contrato pela empresa vencedora, serão convocadas as demais empresas CONTRATADAS por ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação visando à efetivação da contratação, sem que decorra qualquer direito de indenização às partes envolvidas.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e assinada a minuta do contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Compras-Início de execução, emitida pelo setor de compras e licitações e a empresa contratada deverá de imediato, fornecer, implantar e iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos nesse Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **ANEXO XI**.
- 13.2. Os serviços deverão ser executados até a data limite conforme estabelecido pela área de engenharia e planejamento da Fundação/Instituto Butantan e **deverá ocorrer no prazo total de 60 (Sessenta) dias corridos**, sendo a data de início contada a partir da Ordem de Compras-Início de execução, e serão medidos apenas os serviços executados e concluídos.
- 13.3. As medições para faturamento ocorrerão conforme o cronograma a ser apresentado durante a mobilização, desde que devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato, a partir da Ordem de início e execução do Objeto, sendo precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, instruída com os seguintes elementos:
- a) Relatórios escritos (memória de cálculo) e fotográfico;
 - b) Cronograma previsto/realizado, refletindo o andamento dos serviços, desde que devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;
 - c) Apresentação dos recolhimentos de FGTS e INSS relativos aos funcionários que estejam executando os serviços pela CONTRATADA, bem como das empresas SUBCONTRADAS.
- 13.4. A Fundação Butantan rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Ato Convocatório, seus Anexos e contrato firmado entre a Fundação Butantan e a empresa vencedora.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Fundação Butantan realizará, por meio de equipe de técnicos e controladoria, por ela designada, inspeções de fiscalização durante a execução dos serviços, com o objetivo de aferir o atendimento dos requisitos legais e técnicos vigentes, nos termos do **ANEXO I**.
- 14.2. A Fundação Butantan, independentemente do controle tecnológico exigido para a execução dos serviços, poderá exigir que sejam atestadas a qualidade, as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, por meio de ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas por conta da Contratada.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. A empresa que ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a proposta pelo prazo estabelecido, ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de processo de seleção e celebrar contrato com a Fundação Butantan, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou sob declaração de inidoneidade, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.
- 15.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Fundação Butantan, implicará no impedimento de participar de processo de seleção e celebrar contrato com a Fundação, pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato a ser assinado.
- 15.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, segundo os fatos geradores que as ensejem.
- 15.4. Parte das importâncias relativas às multas poderão ser descontadas das garantias prestadas pelas empresas.
- 15.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto do Ato Convocatório em epígrafe, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções progressivas:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação nas contratações e impedimento de celebrar contrato com a Fundação Butantan, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Fundação Butantan.

- 15.6. Não obstante o direito das partes ao ressarcimento por prejuízos causados e sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato, ficam estipuladas as seguintes penalidades:
- Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
 - O atraso na execução dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), que poderá ser descontada do valor a ser pago;
 - Pelo descumprimento de qualquer outro dispositivo contratual não relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - A não correção de qualquer falta e o retardamento da prestação de informações à **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA**, a partir do prazo fixado, à multa de 0,03% (três centésimos por cento), calculada por dia de atraso sobre o valor do contrato até o limite de 20 (vinte) dias;
- 15.7. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a **CONTRATANTE** terá o **direito de recusar a continuidade da execução contratual**, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à **CONTRATADA** a perda de interesse no recebimento da fatura/recibo para pagamento do serviço, se for o caso, ou a perda do interesse em manter o contrato, sem prejuízo da aplicação de todas as penalidades cabíveis;
- 15.8. A inadimplência da **CONTRATADA**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na cláusula anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da **CONTRATANTE** e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata **rescisão unilateral do contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.9. A rescisão ocorrida exclusivamente por culpa da **CONTRATADA** implicará na inexecução total do objeto do contrato, aplicando-se a penalidade prevista no item 19.6, item “a”;
- 15.10. Quando aplicadas as multas previstas, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, por ocasião do pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- 15.11. Na impossibilidade de compensação, nos termos da cláusula anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **CONTRATADA** será notificada a devolver a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- 15.12. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à **CONTRATADA** que deverá ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela **CONTRATANTE**;
- 15.13. As penalidades previstas neste contrato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser aplicadas cumulativa e simultaneamente.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

- Os pagamentos referentes a execução do objeto contratado serão condicionados à efetiva execução dos serviços previstos no cronograma de serviços e no escopo da contratação e validação da medição por parte do Gestor do Contrato e a efetivação do pagamento deverá ser realizada em 15 DDL (quinze dias da data líquido) contados da liberação da medição da nota fiscal da **CONTRATANTE**.
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nessa hipótese, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da reapresentação da nota fiscal.

- 16.3. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária (DOC ou TED) após a entrada da nota fiscal no setor financeiro sendo que os dados para depósito deverão ser mencionados na observação de cada nota fiscal.
- 16.4. Os preços poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPC-FIPE, a contar da data de emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras, mediante negociação entre as partes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Comissão de Julgamento informará os participantes do novo dia e horário de realização da sessão, através do site <http://www.fundacaobutantan.org.br/editais/> ou através de publicação em jornal de grande circulação.
- 17.2. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório;
- 17.3. Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas.
- 17.4. Ficam as empresas cientes de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 17.5. A Fundação Butantan se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 17.6. Ficam as empresas sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na Seleção, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 17.7. A homologação do resultado desta Seleção não importará direito à contratação.
- 17.8. É facultada à Comissão de Julgamento ou ao Diretor Presidente da Fundação Butantan, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação Butantan, ouvida previamente a Comissão de Julgamento.
- 17.10. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios e diretrizes constantes na Lei. 8.666/93 e, por fim, pela legislação esparsa correlata.
- 17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Ato Convocatório, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 17.12. Integram o presente Ato Convocatório:

ANEXO I – Memoriais Descritivos e subitens

ANEXO II – Proposta de preços

ANEXO IV- Declaração de conformidade da Proposta

ANEXO VI – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VII - Certificado de Visita ao Local do Serviço

ANEXO VIII – Declaração de opção por não realizar a visita técnica

ANEXO IX – Declaração de pleno conhecimento, acesso aos documentos e atendimento dos procedimentos de gestão de segurança para terceiros e manual de gestão ambiental para empresas contratada

ANEXO X – Declaração de Regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO XI – Ordem de Compras-Início de execução do Objeto

ANEXO XII – Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

ANEXO XIII– Carta de Credenciamento (MODELO)

ANEXO XIV – Minuta Contratual

Cientes e de acordo com termos e condições do presente Ato de Seleção.

Ronaldo Almeida da Silva
Subscritor do edital

ANEXO I

1 OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever as atividades que deverão ser executadas pela contratada com relação à elaboração do projeto executivo do sistema de ar condicionado e das disciplinas diretamente impactadas, como civil, arquitetura e elétrica, para as salas que abrigam as coleções do Prédio 102 – Coleções LECZ, no Instituto Butantan – SP.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

Este projeto tem por finalidade adequar o sistema de ar condicionado do Prédio 102 devido às altas temperaturas e valores de umidade relativa do local, as quais prejudicam as amostras biológicas que são armazenadas. Dessa forma, a contratada deverá realizar um novo projeto de ar condicionado para o local, conforme especificado neste memorial, assim como avaliar os impactos com as outras disciplinas, principalmente civil e elétrica, e elaborar os respectivos projetos.

3 NORMAS E REFERÊNCIAS

Devem ser atendidas sempre as normas indicadas nos documentos deste projeto, considerando sempre as suas últimas revisões. A utilização e adoção de normas internacionais, não dispensa o atendimento às normas da ABNT e aos regulamentos de órgãos públicos. Na falta de definição de uma norma, deve ser adotada a mais adequada e a mais recomendada a características do projeto a ser detalhado, sempre com a aprovação prévia da Equipe de Engenharia do Instituto Butantan. Devem ser adotadas as seguintes entidades abaixo:

AABC	Associated Air Balance Council
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACI	American Concrete Institute
AISC	American Institute of Steel Construction
AISC – ASD 360-05-2006	Specification for structural steel buildings
AISE	Association of Iron and Steel Engineers
AISI	American Iron and Steel Institute
AMCA	Air Moving and Conditioning Association
ANSI	American National Standards Institute
ASCE	American Society of Civil Engineers
ASHRAE	American Society of HVAC Engineers
ASME	American Society of Mechanical Engineers
ANSI	American National Standards Institute
ASTM	American Society of Testing Materials
BSS	British Standard Specifications
CEB	Comité Euro-Internacional du Béton
DIN	Deustches Institut für Normung
EN-779	New European Normalization Standard for Coarse and Fine Air Filters
EUROCODE	European Standard
GMP	EU guidelines to Good Manufacturing Practice
ISA	The Instrumentation, Systems, and Automation Society
ISO	International Organization for Standardization

MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
MSHA	Mine Safety and Health Administration
NBR 5410	Instalações elétricas de baixa tensão
NBR 5419	Proteção contra descargas atmosféricas
NBR 6118	Projeto de Estruturas de Concreto
NBR 6120	Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações
NBR 6122	Projeto e Execução de Fundações
NBR 6492	Representação de Projetos de Arquitetura
NBR 7480	Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado
NBR 7482	Fios de Aço para Concreto Protendido
NBR 7483	Cordoalhas de Aço para Concreto Protendido
NBR 9575	Impermeabilização – seleção e projeto
NBR 8681	Ações e Segurança nas Estruturas
NBR 8800	Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios
NBR ISO 9001	Sistema de Gestão da Qualidade
NBR 10.152	Níveis de ruído para Conforto Acústico
NBR 10844	Instalações prediais de águas pluviais – procedimento
NBR 13531	Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades Técnicas
NBR 13532	Elaboração de Projeto de Edificações – Arquitetura
NBR 14762	Dimensionamento de estruturas de aço
NBR 14861	Laje Pré-Fabricada - Pannel Alveolar de Concreto Protendido
NBR 16.401	Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários
NOSA	National Occupational Safety Association
NR	Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78
OSHA	Occupational Safety and Health Administration
PMBOK	Project Management Body of Knowledge
SMACNA	Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association
	Código de Obras vigentes do município

4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DI-00102-CO-HV-DE-0001 – PLANTA DO TÉRREO

5 RESPONSABILIDADES

5.1 BUTANTAN

- O Butantan será responsável por:
- Enviar as informações necessárias para elaboração do projeto;
- Acompanhar a elaboração do projeto comentando e aprovando os desenhos e documentos do projeto;
- Prazos para comentários e aprovações de Projetos serão definidos na reunião de KOM.
- Fornecer acomodações, instalações elétricas, internet e sanitários em local pré determinado para a CONTRATADA, nas instalações da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

5.2 CONTRATADA

- A Contratada será responsável por:
- Disponibilizar um gerente geral do projeto;
- Executar os trabalhos nas instalações da CONTRATANTE;
- Elaborar o cronograma detalhado do projeto a ser aprovado pelo Butantan;
- Realizar levantamentos em campo para coleta de informações para elaboração dos projetos;

- Realizar consultas junto aos usuários responsáveis pela área, apresentando e validando todas as plantas e informações periodicamente. O IB deverá receber as aprovações dos layouts e documentações pertinentes para acompanhamento
- Desenvolver os projetos de acordo com as normas vigentes e as recomendações do Butantan;
- Informar antecipadamente o Butantan qualquer não conformidade que poderá comprometer o cronograma ou o escopo do projeto;
- Atender aos comentários enviados pelo Butantan dos desenhos e documentos do projeto, e em caso de não atendimento deverá ser justificado;
- Realizar a compatibilização técnica entre todas as disciplinas do projeto;
- Elaborar os projetos primando pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem eficiência energética e menores impactos ambientais;
- Recolher a ART e RRT dos projetos.

6 PREMISSAS BÁSICAS

6.1 COMUNICAÇÕES DURANTE O PROJETO

- As comunicações durante o projeto poderão ser através de telefone, e-mail, via web, videoconferência, etc, porém as informações relevantes ao projeto deverão ser registradas e formalizadas nas Atas de Reuniões aprovadas por todos os envolvidos no projeto.

6.2 REUNIÕES DE PROJETO

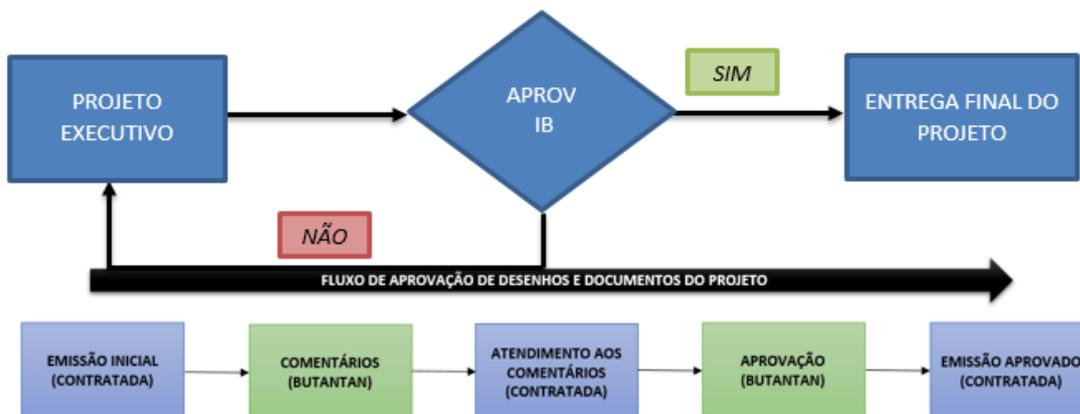
- Deverão ser previstas reuniões semanais gerenciais do projeto a ser acordada entre as partes, porém reuniões técnicas poderão ocorrer durante o andamento do projeto e agendadas conforme a necessidade.

6.3 DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO

- Os desenhos e documentos de projeto deverão ser elaborados conforme padrões do Butantan, a ser enviado no início do projeto;
- Os desenhos e documentos deverão ser elaborados utilizando os seguintes softwares:
- Autocad;
- Microsoft Word;
- Microsoft Excel;
- Microsoft Project.
- Todos os desenhos e documentos do projeto deverão ser elaborados na língua Portuguesa;
- Os desenhos e documentos de projetos a serem enviados ao Butantan para comentários e aprovações, deverão ser enviados semanalmente às sextas-feiras;
- A frequência e quantidade de desenhos e documentos a serem enviados ao Butantan para comentários e aprovações será ser acordada na reunião de “kick off”;
- O desenho ou documento só será considerado aprovado, após emissão oficial de aprovação do Butantan;
- Desenhos e documentos deverão ser emitidos ao longo do projeto com o status de “Avanço” para comentários e verificações do Butantan;
- O desenho e/ou documento após aprovado, poderá sofrer revisão e/ou alteração uma vez, sem acarretar em custo adicional no projeto;
- Solicitações referentes a correções gráficas nos desenhos (como inclusão de cotas, reorganização de texto, ausência de ou sobreposição de linhas, erros de desenho, erro de conceito, entre outros), que não incluem mudança de layout, devem ser corrigidas pela Contratada e não serão consideradas ‘revisões de projeto’.
- A empresa deverá entregar um “Data book” contendo toda documentação impressa, 3 cópias físicas e 2 cópias em arquivo eletrônico.

6.4 FASES DO PROJETO

O projeto de engenharia deverá ser apresentado na fase de Executivo. O projeto só deverá ser emitido após a aprovação do IB conforme mostra o fluxograma abaixo.



O projeto deverá ser apresentado com a estimativa de custo juntamente com os desenhos e documentos de cada disciplina, sendo o grau de precisão conforme abaixo:

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS				
Classes de Estimativas	Nível de Definição do Projeto em % de Definição Realizado	Finalidade Propósito da Estimativa	Metodologia Método de Estimativa	Grau de Precisão Variação Típica nas Faixas de Mínimo e Máximo
Classe 5	0% a 2%	Seleção da concepção ou seleção de projeto	Índice de capacidade, modelos paramétricos, julgamento ou analogia	Mín.: -20% a -50% Máx.: +30% a +100%
Classe 4	1% a 15%	Estudo ou viabilidade	Fatores de equipamentos ou modelos paramétricos	Mín.: -15% a -30% Máx.: +20% a +50%
Classe 3	10% a 40%	Orçamento, autorização ou controle	Custos unitários semidetalhados com itens de montagem	Mín.: -10% a -20% Máx.: +10% a +30%
Classe 2	30% a 70%	Controle ou licitação/proposta	Custos unitários detalhados com levantamento detalhado de materiais (imposto)	Mín.: -5% a -15% Máx.: +5% a +20%
Classe 1	50% a 100%	Verificação da estimativa ou licitação/proposta	Custos detalhados com levantamento detalhado de materiais	Mín.: -3% a -10% Máx.: +3% a +15%

Fonte: AACEI - Prática 1819-97 (15 Jan. 2011).

Classe de Estimativa 1 (Precisão -10% a +15%)

7 ESCOPO DE FORNECIMENTO DE HVAC

A contratada deverá elaborar o projeto executivo para as salas, conforme área hachurada abaixo:

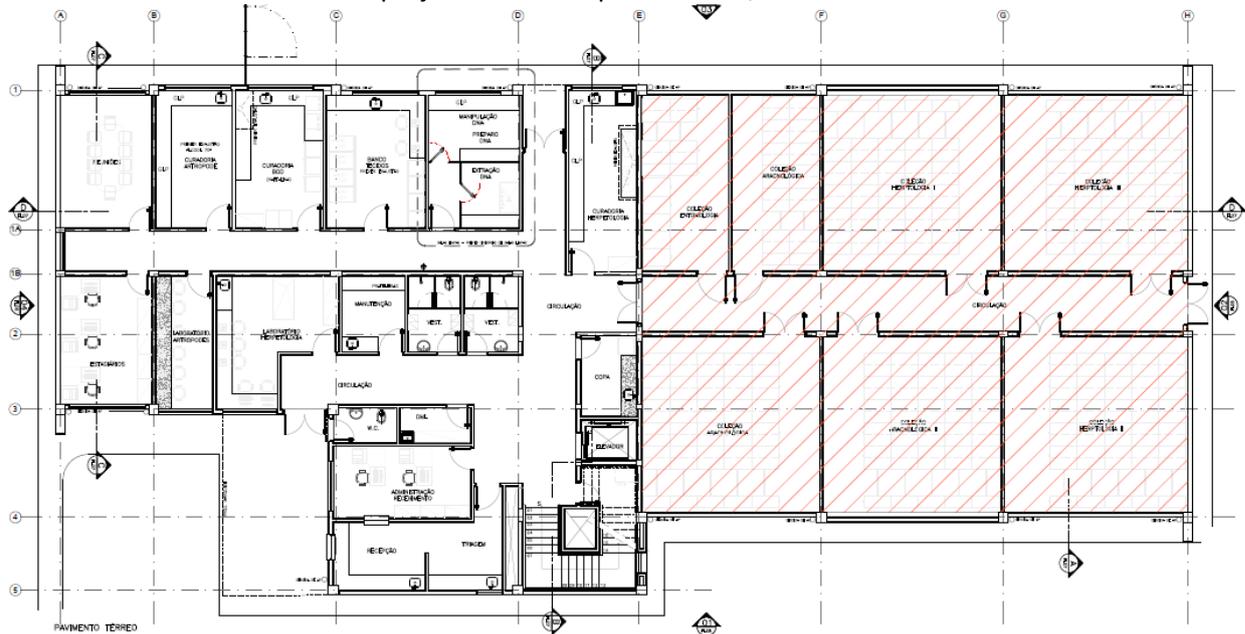


Figura1: Área hachurada do Prédio 102, onde há necessidade de climatização do ar.

Para isso, a proponente deverá executar os itens abaixo:

Enviar no início do projeto um cronograma preliminar e uma lista de documentos/desenhos (previsão) considerando, no mínimo, os documentos citados nesse memorial;

Cálculo de carga térmica o sistema de HVAC das salas que compõem o prédio;

Dentre os documentos que compõem o projeto, antes de seguir com a elaboração total do projeto, a CONTRATADA inicialmente deve emitir todas as memórias de cálculo para revisão da Engenharia do Instituto Butantan. Somente após a consolidação das memórias de cálculo, deverá ser dado andamento a elaboração aos demais documentos do projeto;

Dimensionamento de todos os sistemas de HVAC necessários para atendimento aos Requisitos do Usuário, bem como os requisitos descritos nesse documento;

Esclarecimento de dúvidas e divergências, encontradas no decorrer da elaboração dos projetos, com a Engenharia do Instituto Butantan;

Projetos compatibilizados não somente entre os documentos da disciplina de HVAC, mas também desta disciplina com as demais e as interferências já presentes no local;

A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental;

Todos os sistemas devem ter sua descrição técnica e operacional em Memorial Descritivo;

Toda a instrumentação, seja de controle que estará no sistema de controle do HVAC, bem como a de intervenção manual devem estar discriminada nos fluxogramas de HVAC e demais documentos que se fizerem necessários;

Em todo o projeto, o encaminhamento hidráulico / frigorígena, com os respectivos diâmetros de tubulação e interligá-los até a geração de água gelada;

Propor soluções para as condições de interferências encontradas na fase de construção/obra (implementação do projeto);

Emissão de ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) para o projeto executivo. Sendo que a emissão deverá anteceder a entrega final do projeto.

7.1 DOCUMENTOS DE PROJETO DE HVAC

Memória de cálculo de carga térmica;
 Memorial descritivo da instalação;
 Descritivo funcional de todos os equipamentos e sistema;
 Fluxogramas de ar e instrumentação (P&ID padrão ISA);
 Fluxogramas de água gelada / frigorígena e instrumentação (P&ID padrão ISA);
 Desenhos com arranjo de dutos e equipamentos;
 Desenho com equipamentos e rede hidráulica e/ou frigorígena associada ao HVAC-R (exemplo: água gelada e drenos)
 Desenhos com vista em corte com detalhes dos equipamentos;
 Desenhos com detalhes típicos de montagem;
 Paginação de bocas de ar;
 Folhas de dados dos principais equipamentos;
 Lista de materiais com os valores orçamentários;
 Lista de documentos;
 Plano de comissionamento necessário de todos os sistemas (instalação, operação, desempenho).

8 PREMISSAS BÁSICAS DE HVAC

8.1 CONCEITOS

O sistema de HVAC deverá ser projetado para atender os critérios mínimos, dispostos abaixo:

Manter as salas de coleções e a circulação a uma temperatura entre 17°C e 18°C e umidade relativa de 55%, conforme especificado pelo usuário;
 Estabelecer um controle efetivo e preciso de temperatura e umidade, evitando variações bruscas em ambos os parâmetros;
 Por serem salas com amostras biológicas armazenadas em recipientes com álcool, será necessário avaliar a taxa de renovação de ar que será adotada no projeto;
 Preservar o máximo possível à estrutura das salas, pois não será possível a retirada das amostras dos animais das coleções quando a obra estiver sendo executada;
 Atualmente existe um sistema de HVAC que atende esta área, porém o mesmo se encontra precário e com capacidade insuficiente. Portanto, a contratada deverá prever novos equipamentos e considerar em seu projeto (memorial descritivo e lista de materiais) a desmontagem do sistema atual;
 A dimensão dos novos equipamentos deverá estar compatível com o espaço disponível no piso técnico, localizado acima da área condicionada.

8.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, baseada no Boletim Referencial de Custos, elaborado pela CPOS. Aqueles serviços não mensurados nessa planilha deverão ter seus custos norteados ou mesmo considerados naqueles praticados no mercado, para constarem e completarem a planilha orçamentária.

8.3 INFORMAÇÕES GERAIS

Sistemas HVAC têm que ser equipados com dispositivos de medição e controle apropriados os quais garantam os requisitos do projeto durante a operação e também durante o início, a parada e nas falhas do sistema. Todos os instrumentos de medição e controle usados para registro formal têm que ser calibrados. O sistema de tratamento de ar deve ser propriamente protegido de raios, surtos elétricos, aquecimento e também de animais.

Sistemas HVAC devem permitir fácil acesso para calibração, monitoramento, manutenção, etc.

9 ESCOPO DE FORNECIMENTO DEMAIS DISCIPLINAS

9.1 ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO

Levantamento das instalações de elétricas de HVAC existente desde a origem (QGBT) até o equipamento;

Análise de impacto de aumento de carga no sistema existente até sua origem (cabine elétrica) e todo desenvolvimento de projeto de melhoria das instalações elétricas para atender as novas cargas elétricas de HVAC;

Cálculo de novas instalações elétricas alimentadores e infraestrutura para os novos sistemas de HVAC propostos;

Verificação e indicação das melhorias necessárias no quadro (verificação de quadro, barramento e disjuntor) de onde sairá o alimentador elétrico principal para os sistemas de HVAC;

Desenvolvimento de sistema de controle e validação para HVAC;

Documentos de ELÉTRICA:

Lista de equipamentos elétricos;

Lista de cargas elétricas;

Lista de cabos elétricos;

Lista de matérias elétricos;

Planilha orçamentária (CAPEX);

Preferred Vendor List;

Planta detalhada dos alimentadores de baixa tensão;

Planta detalhada de locação dos quadros elétricos;

Planta detalhada de distribuição de força;

Detalhes típicos;

Diagrama Unifilar;

Diagramas Trifilares;

Memorial Descritivo;

Memorial Cálculo de Proteção;

Especificações Técnicas dos quadros elétricos.

Documentos de AUTOMAÇÃO:

Lista de Documentos de Automação;

Arquitetura de Automação dos sistemas;

Memorial Descritivo para contratação;

Lista de Instrumentos;

Lista de Entradas e Saídas;

Lista de Cabos;

Lista de Cargas;

Lista de Materiais;

Diagrama de painéis;

Diagrama de Malhas;

Matriz de Causa e Efeito;

Diagrama Lógico;

Planta de Arranjo da Sala de Controle e Posicionamento dos instrumentos;

Diagrama de rota de cabos (pneumática, automação e instrumentação);
 Detalhes típicos de Instalação, Detalhes Gerais de Montagem;
 Tabela de Comunicação;
 Lista de alarmes;
 Especificação funcional;
 Manual de Operação;
 Especificação de Hardware;
 Especificação de Software.

9.2 CIVIL

Laudo de integridade estrutural:

A CONTRATADA deverá apresentar à engenharia do Instituto Butantan um laudo com parecer técnico frente a integridade estrutural dos elementos da edificação que receberão aumento de carga devido a instalação dos novos equipamentos de HVAC a qual deve ser realizada por engenheiro especialista de conhecimento com um mínimo de 10 anos de experiência em engenharia de estruturas diagnóstica, que aponte as condições atuais e faça um levantamento de quais recomendações e a oriente caso seja detectado a necessidade de reforço da estrutura.

O profissional designado para análise deverá apresentar o Atestado de capacidade técnica – CAT que comprove a elaboração de laudo de mesmo cunho técnico, e somente poderá dar continuidade na elaboração desta atividade técnica com o aceite por parte da engenharia do Instituto Butantan.

Na análise de campo, os ensaios devem ser preferencialmente não destrutivos. No caso de ensaios de laboratório são necessárias coletas de amostras que devem ser as mais discretas possíveis.

Em caso de necessidade de ensaios destrutivos, a CONTRATADA deve compor em seu escopo a recomposição garantindo a integridade do elemento estrutural.

Deverá ser discutido inicialmente os critérios, plano de investigação e parâmetros que serão adotados com a disciplina de CIVIL, para dar prosseguimento na elaboração do laudo.

Deverá ser constar no laudo uma memória de cálculo contemplando todas as verificações, pertinentes.

Deverá ser apresentado laudo técnico contendo a resistência residual dos elementos estruturais obtidos através de ensaios em laboratório e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Projeto de reforço estrutural:

Deverá ser considerado no escopo da CONTRATADA a elaboração do projeto executivo de reforço estrutural caso verificado a necessidade devido ao aumento de carregamento.

Deverá ser discutido inicialmente os critérios e parâmetros que serão adotados com a disciplina de CIVIL, para dar prosseguimento na elaboração do projeto.

Tratamento de patologias:

A CONTRATADA deverá fornecer um laudo com parecer técnico a respeito das patologias existentes no prédio e elaborar um documento com a soluções propostas a serem adotadas para a recuperação e tratamento de patologias, acrescentar descritivo dos serviços de tratamento em memorial.

Projeto de infraestrutura – drenagem de equipamentos

A CONTRATADA deverá considerar a elaboração de um projeto de infraestrutura, contemplando a adequação e instalação de drenos para os novos equipamentos.

Para a elaboração do projeto de infraestrutura de efluentes industriais a CONTRATADA deverá verificar junto às disciplinas de HVAC e utilidades a fim de alinhar de acordo com os projetos específicos considerando o atendimento as necessidades de cada equipamento.

Deverá ser feito um levantamento das infraestruturas existentes, para estudo do melhor encaminhamento e destinação do efluente até a rede existente.

Bases de equipamentos

A CONTRATADA deverá considerar a elaboração de projeto para bases de concreto armado para equipamentos de acordo com a necessidade das demais disciplinas.

A CONTRATADA deverá considerar a execução de bases de gravidades para equipamentos de UTILIDADES, SPCI, Elétrica, Automação, Infraestrutura hidráulica de acordo com os projetos elaborados por cada disciplina. As bases terão tamanhos variados de acordo com a necessidade de cada equipamento, considerar espessura mínima de 10cm de concreto armado para cada base.

Deverá ser verificado a quantidade e necessidade particular de cada equipamento, verificar os projetos de estrutura e compatibilizar com o projeto do modelo adquirido do fabricante.

Documentos de projeto (Projeto Executivo)

LAUDOS CIVIS E PARECER TÉCNICO:

Verificação e investigação dos elementos estruturais;

Elaboração de laudo com parecer técnico sobre as patologias a serem tratadas no prédio;

Elaboração de Parecer técnico Estrutural;

Memória de cálculo e verificações;

Relatório detalhado dos ensaios realizados;

REFORÇO ESTRUTURAL

Elaboração de projeto de reforço estrutural;

Elaboração de memorial de cálculo;

Elaboração de memorial descritivo de contratação de obra conforme o padrão da instituição;

Elaboração de memorial de especificação técnica dos materiais;

Elaboração de planilha quantitativa de materiais conforme padrão da instituição;

CONCRETO

Elaboração de projeto de Adicionais de bases de equipamentos;

Elaboração de memorial descritivo de contratação de obra (Civil concreto);

Elaboração de memorial de especificação técnica dos materiais;

Elaboração de memorial de cálculo;

Elaboração de planilha quantitativa de materiais (orç. Estimado Civil - Concreto).

INFRAESTRUTURA – DRENAGEM DE EQUIPAMENTOS

Elaboração de projeto de drenagem de equipamentos;

Elaboração de memorial de cálculo;

Elaboração de planilha quantitativa de materiais (Orçamento Estimado Civil Infraestrutura);

Elaboração de memorial de especificação técnica dos materiais.

GERAL:

Memorial Descritivo contratação de obra, contendo todo o escopo e premissas básicas necessárias para a execução dos serviços de reforma;

Planilha de quantitativo geral de todos os projetos envolvidos;

Orçamento completo da obra com custos (CAPEX);

10 PROPOSTA TÉCNICA

Na Proposta Técnica o Proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, abordando os tópicos de acordo com este Memorial Descritivo, onde constarão entre outros, os seguintes itens:

Efetivo previsto para a execução do projeto, por categoria (engenheiros, projetistas, desenhistas, etc.);

Lista de documentos de projeto;

Cronograma de permanência dos recursos alocados no projeto;

Levantamento em campo para coleta de informações para elaboração dos projetos;

Fornecimento de todas as especificações e documentos relacionados aos projetos conceitual, básico e executivo;

Recolhimento de ART de projeto;

Portfólio de clientes relacionados aos setores industriais;

A Proposta Técnica apresentada poderá ainda, conter informações que o próprio proponente julgue necessárias ao perfeito entendimento dos trabalhos propostos.

11 CONFIDENCIALIDADE

A contratada deverá seguir as seguintes condições para prestar serviços “não contínuos” de consultoria, em regime de horas/homem ao Instituto Butantan:

Manter sigilo e confidencialidade quanto ao conteúdo de todas as informações relativas aos aspectos das atividades, pesquisas, projetos, mercados e processos (doravante denominada “INFORMAÇÃO”), que venham a ser obtidas do Instituto Butantan, e ou suas associadas do Brasil, e no exterior, durante a prestação dos serviços;

Usar a informação somente para o propósito do serviço contratado pelo Instituto Butantan e não divulgá-la, em hipótese alguma, a terceiros, exceto os técnicos de sua equipe, quando tal divulgação for necessária por motivos unicamente relacionados aos serviços. Neste caso a contratada deverá obter, de cada técnico envolvido, um acordo de sigilo, por escrito, nas mesmas condições que o especificado no presente documento;

Ficam excluídas das condições 1 e 2 acima, os casos em que a “INFORMAÇÃO” for de conhecimento público ou que já tenha sido revelada à contratada e seus respectivos funcionários por outras fontes que não seja o Instituto Butantan e/ou suas associadas no Brasil ou no exterior, bem como seus respectivos funcionários;

No término dos serviços contratados, devolver ao Instituto Butantan toda a documentação relativa à “INFORMAÇÃO” e não reter cópia alguma da mesma.

Em razão dessa obrigação, a contratada deverá tomar as providências necessárias para impedir que os seus funcionários revelem ou façam uso diverso do acordado das informações obtidas, sob pena de, se não o fizer, poder responder por eventuais danos ocasionados pela inobservância do dever de confidencialidade por seus funcionários.

Para a efetiva garantia de atendimento à confidencialidade ora convencionada, a contratada se obriga a firmar termo de confidencialidade com seus funcionários, o qual deverá prever o dever de confidencialidade das informações obtidas através da execução dos serviços prestados ao Instituto Butantan.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ATO CONVOCATÓRIO N ° 012/2019
PROCESSO N ° 001/0708/000-594/2019

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha anexo e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Conformidade da Proposta

Eu (nome completo), representante legal da empresa (Razão Social), interessada em participar do Ato Convocatório nº 012/2019, da Fundação Butantan, **DECLARO** que a proposta desta empresa está em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I do Ato Convocatório nº 012/2019 do Processo nº 001/0708/000-594/2019

Sao Paulo, de de 2019

Representante Legal
Identificação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL N.º 012/2019

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

São Paulo, __ de __ de 2019.

À
FUNDAÇÃO BUTANTAN

Venho pela presente apresentar a Vossa Senhoria, a documentação desta empresa para o Ato Convocatório em epígrafe e **declaro que a empresa (nome e CNPJ) atende todos os requisitos de habilitação**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que tiverem sido cometidos quando da elaboração da proposta, não havendo fato impeditivo a habilitação da empresa.

(nome, RG, cargo/função e assinatura do representante legal ou procurador).

ANEXO VII

CERTIFICADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

EDITAL N.º 012/2019

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____,
representada pelo representante(s) _____,
portador da cédula de identidade _____,
compareceu no local aonde serão realizados os serviços para elaboração de projeto
executivo afim de obter melhoria para o sistema de HVAC das salas do Laboratório
especial de coleções zoológicas (LECZ) do Prédio 102.

Ronaldo Almeida da Silva

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Ato convocatório nº 012/2019, Processo nº 001/0708/000-594/2019, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACESSO AOS DOCUMENTOS E ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS E MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS

(Os procedimentos de Gestão de Segurança para terceiros e manual de gestão Ambiental estão disponíveis anexo a este edital, onde a declaração abaixo deverá ser apresenta conforme instruções)

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do Ato Convocatório n.º 012/2019, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, pelo seu representante legal, infra identificado, declara, sob as penalidades cabíveis que possui pleno conhecimento e declara atendimento sem ressalvas aos procedimento Gestão de segurança para terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos documentos são parte integrante deste edital.

Se comprometendo a fornecer toda documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan, providenciar e garantir o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

Assinatura do representante legal da empresa
(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 012/2019
MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

São Paulo, __ de __ de 2019.

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do Ato Convocatório n.º 012/2019, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, declara, sob as penalidades cabíveis, que não é cadastrada neste Município e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI

MODELO ORDEM DE COMPRAS-INÍCIO DE EXECUÇÃO

ORDEM DE COMPRA										
DATA : 09/03/2018								OC :		
-- CNPJ: IE:								IMPORTANTE É obrigatório endossar o número da ordem de compra em todas as suas correspondências fiscais. Em caso de erro, endossar também o número do contrato.		
DADOS DO FORNECEDOR								Prática Compra		
Razão Social : Endereço : Cidade : -- CNPJ : IE :								Contato: Telefone: E-mail:		
								Cond. Pagto.		FRETE
ITEM	LIBERAÇÃO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO	PROJETO	DT ENTREGA	QTD UN	VL UNITÁRIO	ICMS	VL TOTAL
	RC							DESC APLICADO	IPI	VL FRETE
Fabricante :								%		
C.Costa : .										
Valor Total: ()										
Observação										
Envie obrigatoriamente seus arquivos XML e PDF para o e-mail : nota@fiscal@butantan.gov.br										
Informações Adicionais: ATENÇÃO AO RÁPIDO DE ENTREGA: RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DE PROCEDÊNCIA EXTRANJEIRA, DAS ZELAS DO ISEL, NO SETOR DE ESTOQUE. DEVE LUZÃO DE MERCADORIAS: A EMPRESA SE RESERVA O DIREITO DE DEVO LVER AS MERCADORIAS, CASO NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE USO, QUALIDADE E VALIDADE E CONTEÚM VÍCIOS OU DEFÉITOS OCULTOS, QUE NÃO PUDEM SER CO NSTATADOS, QUANDO DO SEU RECEBIMENTO. TO DA E QUALQUER DEVO LUZÃO CO RABERÁ POR CO NTA E RESCO DO VENDEDOR.										
Diretor de Área			Assistente Técnico do IB			Superintendente		Diretor Presidente		
_____ Carimbo/Assinatura/Data			_____ Carimbo/Assinatura/Data			_____ Carimbo/Assinatura/Data		_____ Carimbo/Assinatura/Data		

ANEXO XII

TRD - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

Contratada:

Processo n.º 001/0708/000.594/2019

O **GESTOR DO CONTRATO** acima identificado, por este instrumento, atesta e se responsabiliza pela veracidade das presentes afirmações, que o objeto desta contratação visando o fornecimento de, foi completamente executado e finalizado até o dia

Fica considerado, a partir desta data, cumprido o objeto do contrato para todos os efeitos legais e permanecendo, por parte da CONTRATADA, as responsabilidades e as garantias sobre os bens fornecidos, tanto legais quanto convencionais, contra quaisquer tipos de defeitos, de forma a garantir a sua segurança, utilização e qualidade.

Afirmam, o **GESTOR DO CONTRATO** e o **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, ambos da Fundação Butantan, neste ato, inexistir saldo contratual em favor da contratada, posto que o valor previsto já foi liquidado.

GESTOR DO CONTRATO

**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

ANEXO XIII
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

São Paulo, __ de __ de 2019.

EDITAL N.º 012/2019
MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO
TIPO: MENOR PREÇO

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Ato Convocatório para seleção de fornecedores acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais empresas participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de seleção de fornecedores em referência.

(nome, RG, cargo/função e assinatura do representante legal ou procurador).

Processo nº 001/0708/000.594/2019

Edital nº 012/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA _____.

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, empresa de responsabilidade limitada, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, composta pelo(s) sócio(s):, brasileiro,, profissão, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nos termos de seu Contrato Social doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo afim de obter melhoria para o sistema de HVAC das salas do Laboratório especial de coleções zoológicas (LECZ) do Prédio 102, conforme detalhamento, e especificações técnicas constantes dos projetos e memorial descritivo constantes no edital 012/2019, que fazem parte integrante do presente contrato e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico e financeiro - que é parte integrante do presente instrumento - a ser estabelecido entre as partes, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado no **prazo de até 60 (Sessenta) dias corridos** conforme as fases do referido edital item 13.2., contados a partir da data da Ordem de Início expedida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no memorial descritivo e na proposta comercial, além daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo **CONTRATANTE**;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do **CONTRATANTE**;
- XII - apresentar, quando exigido pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**; -
- XIV - obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que

disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sétima deste contrato;

IV- permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato – (nome e departamento do gestor), a ser designado pela **CONTRATANTE** através de portaria, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de **R\$ _____** (_____) que serão pagos conforme cronograma físico-financeiro:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo mediante motivo justificado, através de negociação entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido mediante a recepção pelo gestor do contrato do relatório de execução dos serviços/entrega dos equipamentos, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços/equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente na data de conclusão das correções efetuadas – se houver - com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003

PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

PARÁGRAFO SEXTO

Sobre o valor total do contrato haverá retenção técnica de 10% (dez por cento), que será devolvido à **CONTRATADA** ao final do contrato, mediante expedição da TRD pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições **CONTRATADAS**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de aditamento contratual, os valores de seguro deverão ser renovados para atender a cobertura do prazo e valores aditados, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais e também aquelas previstas no edital, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos de força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para a mesma, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima terceira, inclusive de indenização pelo não fornecimento de que trata este contrato, observados os limites aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Não obstante o direito das partes ao ressarcimento por prejuízos causados e sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, ficam estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

- c) O atraso na execução dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), que poderá ser descontada do valor a ser pago;
- d) Pelo descumprimento de qualquer outro dispositivo contratual não relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) A não correção de qualquer falta e o retardamento da prestação de informações à **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA**, a partir do prazo fixado, à multa de 0,03% (três centésimos por cento), calculada por dia de atraso sobre o valor do contrato até o limite de 20 (vinte) dias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a **CONTRATANTE** terá o direito de recusar a continuidade da execução contratual, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à **CONTRATADA** a perda de interesse no recebimento da fatura/recibo para pagamento do serviço, se for o caso, ou a perda do interesse em manter o contrato, sem prejuízo da aplicação de todas as penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inadimplência da **CONTRATADA**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na cláusula anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da **CONTRATANTE** e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão ocorrida exclusivamente por culpa da **CONTRATADA** implicará na inexecução total do objeto do contrato, aplicando-se a penalidade prevista no item 19.6, item "a";

PARÁGRAFO QUARTO

Quando aplicadas as multas previstas, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, por ocasião do pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

PARÁGRAFO QUINTO

Na impossibilidade de compensação, nos termos da cláusula anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **CONTRATADA** será notificada a devolver a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

PARÁGRAFO SEXTO

Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à **CONTRATADA** que deverá ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SÉTIMO

As penalidades previstas neste contrato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser aplicadas cumulativa e simultaneamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigido garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA GARANTIA DAS OBRAS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

A garantia será de 05 (cinco) anos, para contratação das obras e serviços contratados a contar da conclusão dos serviços, contra quaisquer defeitos e/ou mau funcionamento oriundos dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, nos termos do art.618 do Código Civil.

PARAGRAFO ÚNICO

Para os equipamentos e aparelhos instalados pela **CONTRATADA** constantes do escopo contratual (se houver) a garantia deverá ser equivalente ao prazo dado pelo fornecedor do equipamento, sendo no mínimo de 12 (doze) meses contados da sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. os projetos, cronograma físico/financeiro e memorial descritivo mencionados no objeto do presente contrato.
 - b. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente equalizada tecnicamente;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes, em especial ao edital licitatório.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa nos termos do edital, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- IV. O Representante Legal da **CONTRATADA** declara que nenhum dos proprietários, sócios ou cotistas é dirigente ou servidor do Instituto Butantan, ou seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha direta reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou de servidor do Instituto Butantan.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Diretor Presidente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

CONTRATADA

Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
Pela CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)